

LEI Nº 14.399/2022 – “POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

- **Quem pode se inscrever**
- **Prazo de Inscrição**
- **Prazo de Execução**
- **Cronograma**
- **Cr terios Utilizados na Avalia o de M rito Cultural (ANEXO II)**
- **Vig ncia do Termo de Execu o (ANEXO III)**

A Chefe Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, usando de suas atribui es, torna p blica a seguinte retifica o no edital referente   Lei Aldir Blanc, n  14.399/2022.

Onde se l :

5.1 Agente cultural residente no munic pio de Tuiuti com no m nimo 01 (um) ano, comprovado mediante apresenta o de comprovante de resid ncia.

Leia-se:

5.1 Agente cultural residente no munic pio de Tuiuti ou Agente cultural que tenha atua o comprovada de, no m nimo, **06 (seis) meses** no munic pio.

Onde se l :

8.1 Do dia 25 de Outubro a 04 de Novembro de 2024.

Leia-se:

8.1 Do dia **25 de Outubro** a **13 de Novembro** de 2024.

Onde se l :

9.6 Os projetos dever o conter previs o de execu o n o superior a 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Execu o.

Leia-se:

9.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, com autorização do Departamento de Turismo, Cultura e Juventude.

Onde se lê:

16. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Lançamento do edital	10 dias corridos
Lista de inscritos	Até 2 dias úteis
Resultado final	Até 5 dias úteis
Recursos	Até 2 dias úteis após divulgação do resultado final
Análise dos recursos	Até 2 dias úteis
Publicação do resultado final	Até 5 dias corridos

Leia-se:

16. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Lançamento do edital	20 dias corridos
Lista de inscritos	Até 2 dias úteis
Resultado final	Até 4 dias úteis
Recursos	Até 2 dias úteis após divulgação do resultado final
Análise dos recursos	Até 2 dias úteis
Publicação do resultado final	Até 2 dias úteis

Onde se lê:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL (ANEXO II)

H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

Leia-se:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL (ANEXO II)

Item “H - Contrapartida”, conforme mencionado anteriormente, está excluído dos critérios utilizados na avaliação de mérito cultural.

Onde se lê:

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

Leia-se:

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação do proponente ao Departamento.

Rebeca dos Santos Guimarães

Chefe do Departamento de Turismo, Cultura e Juventude